
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 02/2026 PRÊMIO MUNICIPAL DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO – EDIÇÃO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIANCÓ – PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 02/2026**, publicado no Diário Oficial do Município de Piancó, Edição Extra de 17 de julho de 2026, destinado à regulamentação do Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico – Edição 2026, com a finalidade de esclarecer as etapas de inscrição, execução e entrega dos projetos pedagógicos, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º

O **artigo 6º** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** A inscrição da proposta pedagógica será realizada exclusivamente no período estabelecido no cronograma deste Edital, mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Projeto Pedagógico, constante no Anexo II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no local e na forma por ela definidos.

Parágrafo único. A inscrição corresponde à manifestação formal de interesse do docente ou da equipe em participar do Prêmio, não se confundindo com a entrega do Projeto Pedagógico completo, que deverá ocorrer posteriormente, no prazo estabelecido no Cronograma Oficial”.

2. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º

O **artigo 7º** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** No ato da inscrição, o docente ou a equipe deverá apresentar, obrigatoriamente, a **Ficha de Inscrição do Projeto Pedagógico**, devidamente preenchida e assinada, conforme o Anexo II deste Edital.

§ **1º.** O Projeto Pedagógico completo deverá ser entregue até o dia **30 de outubro de 2026**, apresentado em formato de portfólio e contendo os elementos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

§ **2º.** O Projeto Pedagógico completo, apresentado em formato de portfólio, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Relatório Final do Projeto Pedagógico, conforme o Anexo IV;

II – Declaração de Execução do Projeto Pedagógico, emitida pela Direção Escolar, conforme o Anexo V;

III – Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Divulgação do Projeto Pedagógico, conforme o Anexo VII, quando aplicável;

IV – Declaração de Originalidade e Autoria, conforme o Anexo VIII;

V – Demais documentos e evidências necessários à comprovação da execução e dos resultados do projeto.

§ 3º. O Projeto Pedagógico completo, organizado em formato de portfólio, poderá conter fotografias, registros de atividades, produções dos estudantes, planos de aula, instrumentos avaliativos, listas de frequência, materiais pedagógicos, gráficos, relatórios e outras evidências que demonstrem sua execução e seus resultados.

§ 4º. A ausência da Ficha de Inscrição, no período estabelecido no Cronograma Oficial, implicará o indeferimento da inscrição, ressalvada a possibilidade de complementação documental no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, quando couber.

§ 5º. A não entrega do Projeto Pedagógico completo e dos documentos finais até o dia 30 de outubro de 2026 implicará a desclassificação do participante ou da equipe”.

3. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º

O artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Cada inscrição homologada receberá um número de identificação.

Parágrafo único. Após a entrega do Projeto Pedagógico completo e da documentação final, dentro do prazo estabelecido no Cronograma Oficial, o projeto será encaminhado à Comissão Avaliadora para análise e atribuição da respectiva pontuação”.

4. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15

O artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A avaliação dos projetos considerará os seguintes critérios:

I – relevância do projeto para a aprendizagem e alinhamento às diretrizes da Rede Municipal de Ensino;

II – qualidade técnica do projeto, considerando os objetivos, a metodologia, o planejamento e a organização;

III – inovação e criatividade das estratégias pedagógicas;

IV – participação e protagonismo dos estudantes;

V – qualidade e consistência das evidências de execução apresentadas;

VI – resultados alcançados e impactos observados na aprendizagem dos estudantes;

VII – possibilidade de replicação do projeto em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5. DO ACRÉSCIMO DO § 3º AO ARTIGO 16

Acrescenta-se o **§ 3º ao artigo 16**, com a seguinte redação:

“**§ 3º.** A avaliação será realizada exclusivamente com base no Projeto Pedagógico completo, no portfólio, no relatório final e nas demais evidências e documentações apresentadas, não sendo exigida apresentação oral ou defesa do projeto como etapa de avaliação, classificação ou premiação”.

6. DA ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 23

O **§ 1º do artigo 23** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 1º.** O recurso deverá ser apresentado por escrito e devidamente fundamentado, sendo vedada a apresentação de novos documentos ou evidências que não tenham sido entregues até a data-limite estabelecida para a entrega do Projeto Pedagógico completo e da documentação final, salvo quando expressamente solicitados pela Comissão Avaliadora”.

7. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 25

O **artigo 25** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25.** Após a homologação do resultado final, os projetos premiados poderão ser apresentados na Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas ou em outro evento público promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com a finalidade de divulgar experiências exitosas, incentivar a inovação pedagógica e fortalecer a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A apresentação dos projetos possuirá caráter exclusivamente expositivo, formativo e de socialização das boas práticas, não constituindo etapa de avaliação e não produzindo qualquer alteração na pontuação, na classificação ou no resultado final.

§ 2º. A apresentação pública não constituirá condição para a obtenção ou para o pagamento da premiação, salvo impossibilidade de participação devidamente justificada, quando a Secretaria estabelecer convocação específica.

§ 3º. A Mostra poderá ser realizada em praça pública, nas unidades escolares ou em outro espaço definido e previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes”.

8. DA ALTERAÇÃO DO ARTIGO 28

O **artigo 28** passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** O cronograma de execução deste Edital compreenderá as seguintes etapas:

I – publicação do Edital;

II – período de inscrições, mediante entrega da Ficha de Inscrição;

III – homologação das inscrições;

IV – período de execução e acompanhamento dos projetos;

V – entrega do Projeto Pedagógico completo, em formato de portfólio, e da documentação final;

VI – distribuição dos projetos à Comissão Avaliadora;

VII – avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora;

VIII – divulgação do resultado preliminar;

IX – prazo para interposição de recursos;

X – análise dos recursos;

XI – divulgação do resultado final;

XII – homologação do resultado;

XIII – realização da Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas;

XIV – pagamento da premiação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. As datas correspondentes a cada etapa constam no Cronograma Oficial, estabelecido no Anexo VI deste Edital”.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO I

O **Anexo I – Ficha Oficial de Avaliação dos Projetos Pedagógicos** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
FICHA OFICIAL DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

Nº	Critério de avaliação	Pontuação máxima
1	Relevância do projeto para a aprendizagem e alinhamento às diretrizes da Rede Municipal de Ensino	15 pontos
2	Qualidade técnica do projeto: objetivos, metodologia, planejamento e organização	15 pontos
3	Inovação e criatividade das estratégias pedagógicas	10 pontos
4	Participação e protagonismo dos estudantes	10 pontos
5	Evidências da execução do projeto: portfólio, registros, fotografias, produções dos estudantes e demais documentos comprobatórios	15 pontos
6	Resultados alcançados e impactos observados na aprendizagem dos estudantes	25 pontos
7	Possibilidade de replicação do projeto em outras unidades da Rede Municipal de Ensino	10 pontos
	Total geral	100 pontos

Critério para premiação

Pontuação	Desempenho	Situação
90 a 100 pontos	Excelente	Apto à premiação
80 a 89 pontos	Muito bom	Apto à premiação
70 a 79 pontos	Bom	Não apto à premiação
60 a 69 pontos	Regular	Não apto à premiação
Abaixo de 60 pontos	Insuficiente	Não apto à premiação

Observação: Somente serão considerados aptos à premiação os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 80 pontos, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital.

10. DA CORREÇÃO DO CÁLCULO DA NOTA

Fica excluída a fórmula anteriormente publicada que utilizava os critérios C1 a C8 e dividia o resultado por oito.

A pontuação atribuída por cada avaliador será calculada mediante a soma das notas obtidas nos sete critérios:

$$\text{Nota do avaliador} = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7$$

Quando houver mais de um avaliador, a nota final do projeto corresponderá à média aritmética das notas totais atribuídas:

$$\text{Nota final} = \text{soma das notas atribuídas pelos avaliadores} \div \text{número de avaliadores}$$

Exemplo:

- C1 = 13 pontos;
- C2 = 14 pontos;
- C3 = 8 pontos;
- C4 = 9 pontos;
- C5 = 15 pontos;
- C6 = 23 pontos;
- C7 = 9 pontos.

$$\text{Nota do avaliador: } 13 + 14 + 8 + 9 + 15 + 23 + 9 = 91 \text{ pontos.}$$

11. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO III

O **Anexo III** passa a ter o seguinte título e conteúdo:

ANEXO III ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COMPLETO EM FORMATO DE PORTFÓLIO

O Projeto Pedagógico completo, apresentado em formato de portfólio, deverá conter, obrigatoriamente:

1. Capa;
2. Título do projeto;
3. Identificação da unidade escolar;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

4. Identificação do autor ou dos autores;
5. Eixo temático;
6. Público-alvo;
7. Justificativa;
8. Objetivo geral;
9. Objetivos específicos;
10. Metodologia e estratégias pedagógicas utilizadas;
11. Recursos utilizados;
12. Cronograma de execução;
13. Resultados esperados no planejamento da proposta;
14. Descrição das atividades efetivamente desenvolvidas;
15. Participação e protagonismo dos estudantes;
16. Resultados alcançados e impactos observados na aprendizagem;
17. Dificuldades encontradas e ajustes realizados;
18. Evidências da execução do projeto, tais como fotografias, produções dos estudantes, avaliações, planos de aula, registros, gráficos e demais documentos comprobatórios;
19. Considerações finais;
20. Referências bibliográficas.

Observação: O Projeto Pedagógico poderá ser organizado livremente pelo docente ou pela equipe, desde que contemple todos os elementos acima e seja entregue até o dia 30 de outubro de 2026.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO VI

O **Anexo VI – Cronograma Oficial** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI CRONOGRAMA OFICIAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17 de julho de 2026
Publicação da Retificação nº 01/2026	18 de julho de 2026
Período de inscrições, mediante entrega da Ficha de Inscrição – Anexo II	20 a 31 de julho de 2026
Homologação das inscrições	7 de agosto de 2026
Período de execução e acompanhamento dos projetos	Durante o ano letivo de 2026, com conclusão até 30 de outubro de 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Entrega do Projeto Pedagógico completo em formato de portfólio e da documentação final prevista no artigo 7º	Até 30 de outubro de 2026
Distribuição dos projetos à Comissão Avaliadora	3 e 4 de novembro de 2026
Avaliação dos projetos pela Comissão Avaliadora	5 a 18 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	20 de novembro de 2026
Interposição de recursos	23 e 24 de novembro de 2026
Análise dos recursos	25 a 27 de novembro de 2026
Divulgação do resultado final	30 de novembro de 2026
Homologação do resultado	2 de dezembro de 2026
Mostra Municipal de Boas Práticas Pedagógicas	4 de dezembro de 2026
Pagamento da premiação	Até o encerramento do exercício financeiro de 2026

Observação: A homologação prevista para o dia 7 de agosto de 2026 refere-se exclusivamente à inscrição do participante ou da equipe. A avaliação do Projeto Pedagógico somente ocorrerá após a entrega do projeto completo e da documentação final, até 30 de outubro de 2026.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO IX

O **Anexo IX** passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX CHECK-LIST PARA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

Professor (a): _____

Professor (a): _____

Professor (a): _____

Escola: _____

Título do Projeto: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ETAPA 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Entrega entre 20 e 31 de julho de 2026

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição do Projeto Pedagógico – Anexo II	☐	☐

ETAPA 2 – DOCUMENTAÇÃO FINAL

Entrega até 30 de outubro de 2026

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Projeto Pedagógico completo em formato de portfólio – Anexo III	☐	☐
Relatório Final do Projeto Pedagógico – Anexo IV	☐	☐
Declaração de Execução emitida pela Direção Escolar – Anexo V	☐	☐
Termo de Autorização para Uso de Imagem, Voz e Divulgação – Anexo VII, quando aplicável	☐	☐
Declaração de Originalidade e Autoria – Anexo VIII	☐	☐
Evidências da execução e dos resultados do projeto	☐	☐
Demais documentos exigidos pelo Edital	☐	☐

DECLARAÇÃO

Declaro que conferi a documentação correspondente à respectiva etapa e que os documentos apresentados atendem às exigências do Edital nº 02/2026 e de sua Retificação nº 01/2026.

Piancó – PB, _____ de _____ de 2026.

Responsável pela conferência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais disposições do Edital nº 02/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital nº 02/2026 para todos os efeitos legais.

Piancó – PB, 18 de julho de 2026.

DAIANY EVANGELISTA DE SOUZA VIEIRA LEMOS
Secretária Municipal de Educação e Esportes